SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 18 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO IX | Nº 2108

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM - EUGENIA

PORTARIA FMAS Nº 045/2019

Aporé – Goiás, 17 de Julho de 2019

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n°1092/2009, e considerando o Decreto Municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art.1° - Autorizar a Servidora, **Eugenia Nagro Justino**, CPF: 257.001.308-07, motorista, Efetivo, lotada na Secretaria de Educação, a serviço do FMAS, a viajar para Paranaíba/MS, conduzindo o Veículo VW Voyage Trendline Placa PRN-3041, para levar a senhora Maria de Lourdes Gonçalves Silva para passar por Consulta Médica, com saída no dia 17/07/2019, e retorno previsto no mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco Reais), descritos da seguinte forma:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove (17/07/2019)

JÚLIA TOMAZ REZENDE
Gestora do FMAS

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Amanda Mota Campos
Código Identificador:9CC79A6A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM - VIVIANE

PORTARIA FMAS Nº 046/2019

Aporé – Goiás, 17 de Julho de 2019

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n°1092/2009, e considerando o Decreto Municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art.1° - Autorizar a Servidora, Viviane Bernardes da Silva, CPF: 910.849.201-82, Assistente Social, lotada no FMAS, a viajar para a cidade de Paranaíba/GO, para acompanhar a paciente Maria de Lourdes Gonçalves Silva ao Médico Ortopedista, com data de saída prevista no dia 17/07/2019 e retorno previsto no mesmo dia, devendo a mesma receber os recursos no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco Reais), descritos da seguinte forma:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove. (17/07/2019)

JÚLIA TOMAZ REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Amanda Mota Campos
Código Identificador:E654D661

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 483/2019

PORTARIA FMS Nº 483/2019 - 17 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar ao servidor **JOSE EDUARDO CABRAL MENDONÇA,** motorista, lotado no **Departamento de transporte,** CPF nº **726.261.941.15**, a realizar viagem até a cidade de **SENADOR CANEDO – GO,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, levar paciente: **JOSÉ DIVINO IOLIVEIRA**, para realização de tratamento clínico especializado **(INTERNANÇÃO)**. Conduzindo o veículo **FIAT MOBI - PLACA PQW-6105,** desta municipalidade, com saída no dia **16/07/2019,** e retorno para o dia **17/07/2019**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos ***REFERENTE DESPESAS COM: - 04 ALIMENTAÇÕES VALOR R$ 140,00; 01 PERNOITE R$ 80,00***

E ABASTECIMENTO NO VALOR DE R$ 200,00. TOTALIZANDO UM VALOR DE R$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, **aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (17/07/2019).**

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Dalia Oviedo Silva
Código Identificador:DC1FDB4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 484/2019

PORTARIA FMS Nº 484/2019 - 17 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir ao servidor **ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO,** motorista, lotado no **Departamento de transporte,** CPF nº **085.056.968-08**, a realizar viagem à cidade de **PARANAIBA - MS,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, para levar o paciente: **MARIA APARECIDA DE JESUS,** para realização de retorno, exames e consultas médicas especializada. Conduzindo o veículo **AMBULANCIA FIAT STRADA – PLACA PRT-9176,** desta municipalidade, com saída no dia **10/07/2019,** e retorno para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos ***REFERENTE DESPESAS COM: 02 ALIMENTAÇÕES R$ 70,00. TOTALIZANDO UM VALOR DE R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais).***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (01/07/2019).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Dalia Oviedo Silva
Código Identificador:EA2D4D9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 486/2019

PORTARIA FMS Nº 486/2019 - 17 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir ao servidor **JOSE EDUARDO CABRAL MENDONÇA,** motorista, lotado no **Departamento de transporte,** CPF nº **726.261.941.15**, a realizar viagem até a cidade de **PARANAIBA - MS,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, levar paciente: **HELENA OLIVEIRA DOS SANTOS**, para realização de tratamento clínico especializado. Conduzindo o veículo **AMBULANCIA FIAT STRADA - PLACA PRT-9176,** desta municipalidade, com saída no dia **15/07/2019,** e retorno para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos ***REFERENTE DESPESAS COM: -02 ALIMENTAÇÕES VALOR R$ 70,00 (setenta reais).***

.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, **aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (17/07/2019).**

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Dalia Oviedo Silva
Código Identificador:D53173B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 487/2019

PORTARIA FMS Nº 487/2019 - 17 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor REINER UILQUER XAVIER DE SOUZA, motorista, lotado no Departamento de Transportes, CPF nº 025.030.701-40, por realizar viagem à cidade de PARANAIBA - MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar o paciente: ENRICO VILELA BAEZ DE SOUZA, para realizações de retornos, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo FIAT MOBI – PLACA PQW-6105, desta municipalidade, com saída no dia 16/07/2019 e retorno para o mesmo dia. Devendo o mesmo receber a liberação de recursos *REFERENTE ÀS DESPESAS COM: 02 ALIMENTAÇÕES VALOR DE R$ 70,00 (SETENTA REAIS).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (17/07/2019).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Dalia Oviedo Silva
Código Identificador:7886F4B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 489/2019

PORTARIA FMS Nº 489/2019 - 17 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora ELZIANDRA BARBOSA LIZIEIRO VELOSA, Assistente Social, lotado no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria de Saúde), CPF nº 847.676.771-49, por realizar viagem à cidade de GOIANIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar pacientes, para realização de retornos exames e consultas médicas, com saída no dia 21/07/2019, e retorno para o dia 24/07/2019, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente despesas com: 07 Alimentações valor R$ 245,00, 03 pernoites R$ 240,00. Totalizando um valor de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (17/07/2019).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Dalia Oviedo Silva
Código Identificador:762A6C05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 490/2019

PORTARIA FMS Nº 490/2019 - 17 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, a realizar viagem à cidade de GOIANIA – GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes, para realizações de retornos, exames, consultas médicas especializadas, com saída no dia 21/07/2019, e retorno previsto para o dia 24/07/2019. Conduzindo o veículo MICROONIBUS VOLARE - PLACA PRM-9684. Devendo o mesmo receber a liberação de recursos*REFERENTE DESPESAS COM:* 07 Alimentações valor R$ 245,00, 03 pernoites R$ 240,00 e abastecimento R$ 400,00. Totalizando um valor de R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (17/07/2019).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Dalia Oviedo Silva
Código Identificador:47E941CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL:49/2019

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital PREGÃO PRESENCIAL 049/2019. O Pregoeiro torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções no Edital:

NA PROPOSTA DE PREÇOS DO EDITAL ONDE SE LÊ:

Item Qtde Und. Descrição
01 3 UNIDADE Outdoor 8m x 3,60m
02 3 UNIDADE Outdoor 8m x 3,00m
03 30 UNIDADE Banners 0,50 x 0,60 m
04 50 UNIDADE Faixas 3 x 0,70m

LEIA-SE

Item Qtde Und. Descrição
01 3 UNIDADE Outdoor 8m x 3,60m impressão e instalação
02 3 UNIDADE Outdoor 8m x 3,00m impressão e instalação
03 30 UNIDADE Banners 0,50 x 0,60 m em impressão digital
04 50 UNIDADE Faixas 3 x 0,70m em lona de impressão digital

Em razão das retificações contidas na presente errata não se altera a data de abertura da licitação em epígrafe;

2. ***Ficam mantidos os demais termos do edital*****. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado nos jornais, no placar e no site www.chapadaodoceu.go.gov.br.**

Chapadão do Céu – GO, 17 de julho de 2019.

RICARDO HIMURO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:501BC13D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO:004/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 004/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Comissão de Licitações, torna público para o conhecimento de todos que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **a fixação de normas e regras prévias para credenciamento e posterior contratação para Profissionais Prestadores de Serviços de Saúde em Urgência e Emergência na área da Saúde, objetivando a prestação de serviços de saúde para operacionalização dos serviços de urgência e emergência – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192)**. Os interessados deverão comparecer ou enviar a documentação a partir do dia **31 de julho de 2019**, na Secretaria Municipal de Saúde Chapadão do Céu, Av. Pegasus esquina com a Av. Ema, Qd. 43, Centro, em Chapadão do Céu - Goiás, no horário compreendido entre 08h00min até 12h00min e das 14h00min até 17h00min, e poderão obter o Edital e maiores esclarecimentos com a Comissão de Licitações, à Avenida Ema, Qd 51, s/n° – CEP 75.828-000 – Chapadão do Céu – GO, telefone (64) 3634–1228/3634-1261, no horário de expediente ou no site: www.chapadaodoceu.go.gov.br.

Chapadão do Céu - GO, aos 17 de julho de 2019.

RICARDO HIMURO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:023D75CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA EDITAL DE CHAMAMENTO:004/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **ROGERIO PIANEZZOLA**, Prefeito Municipal do município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93, na forma de lei.

Considerando o Ofício solicitado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, motivada pela real necessidade da **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO SAMU, PARA O EXERCIO DE 2019.**

Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para a **contratação de profissionais da área da saúde SAMU, para o exercício de 2019.**

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de inexigibilidade de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL DE CREDENCIAMENTO e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 8.666/93.**

Chapadão do Céu-GO, 16 de julho de 2019.

ROGERIO PIANEZZOLA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:E68EB6CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR EDITAL DE CHAMAMENTO:004/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA a servidora **JULIANA ALVES DE LIMA PINHEIRO**, Executor Adm. III, inscrição funcional nº 40.456, para efetuar a fiscalização do presente procedimento, englobando conferência e fiscalização dos serviços do Edital de Chamamento n° 004/2019 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 16 de julho de 2019.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Gestora do F.M.S

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:BD55AAB8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 006/2019 DIORAMA-GO

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Diorama - GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 015/2019, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial nº 16/2019**, processo: 3975/2019, com objetivo de **"Aquisição de Materiais de Construção e outros, para reforma e ampliação do CRAS do Município de DIORAMA – Go"** Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: **01/08/2019 às 13h00min**. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licita.diorama@hotmail.com e http://diorama.go.gov.br/transparencia/. Informações: Fone: (64) 3689-1101 no departamento de licitação e pelo Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/fgm ou na sede da prefeitura municipal na Av. Deputado José de Assis s/n, Centro, Diorama – GO – Sala de Licitações.

Município de Diorama-Go, aos 17 dias do mês de julho de 2019.

DANIHANNE SILVA TEIXEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:C38E9E03

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE EDITAL Nº 005/2019

A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES,através da Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, torna pública a abertura para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante, nos termos da **Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993**, da Lei nº 12.772/2012,da Lei Municipal n° Lei no 1294/2006, de vinte e um de julho de 2006 e da Lei Municipal n°1567/2012, de vinte e três de abril de 2012 mediante as condições estabelecidas neste edital.

Período destinado às Inscrições: 18/07/2019 a 22/07/2019 (até às 17h), por meio do site www.unifimes.edu.br;
Último dia para pagamento da taxa de inscrição: 23/07/2019;
Realização da Avaliação Pública dos Títulos:29/07/2019;
Resultado preliminar do processo seletivo:30/07/2019;
Resultado final do processo seletivo: 01/08/2019.

A íntegra do Edital, seus anexos e todas as publicações referentes ao processo público de seleção estarão disponíveis no site www.unifimes.edu.br e nos murais da FIMES.

Mineiros, 17 de julho de 2019.

ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA
Diretora Geral

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CE5CDF21

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES SUBSTITUTOS EDITAL Nº 004/2019 – UNIDADE DE MINEIROS E UNIDADE DE TRINDADE/GO

A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, através da Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e da Pró-

Reitoria de Administração e Planejamento, torna pública a abertura de inscrição para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores substitutos, para atuação no Campus Universitário localizado no município de Mineiros/GO e Trindade/GO, nos termos da Lei Municipal 1.294/2006 (Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado); da Lei Municipal 1.567/2012 (Estatuto do Magistério Público Superior da FIMES); da Lei Municipal 1.568/2012 (Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Público Superior da FIMES); e da Resolução 007/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Período destinado às Inscrições: 18/07/2019 a 25/07/2019 (até às 17h), por meio do site www.unifimes.edu.br;
Último dia para pagamento da taxa de inscrição: 26/07/2019;
Período destinado à realização da prova de aptidão didática: 03 e 04/08/2019;
Resultado preliminar do processo seletivo: 07/08/2019;
Resultado final do processo seletivo: 09/08/2019.

A íntegra do Edital, seus anexos e todas as publicações referentes ao processo público de seleção estarão disponíveis no site www.unifimes.edu.br e nos murais da FIMES.

Mineiros-GO, 17 de julho de 2019.

ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA
Diretora Geral

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:40CAA643

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO – 2018039386-1

Nº. DO PROCESSO: 2018039386
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 073/2019
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: a empresa SUPERMERCADO GUIMARÃES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.558.578/0001-11.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e termo final o dia 31 de dezembro de 2019**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2019.

IVANE CAMPOS MENDONÇA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5CB54E0A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO – 2018039386-2

Nº. DO PROCESSO: 2018039386
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 073/2019
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: A empresa ADEMILSON PEREIRA SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.191.338/0001-54.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e termo final o dia 31 de dezembro de 2019**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2019.

IVANE CAMPOS MENDONÇA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F9D09DF9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO – 2018039386-3

Nº. DO PROCESSO: 2018039386
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 073/2019
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: A empresa TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.851.726/0001-80.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e termo final o dia 31 de dezembro de 2019**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2019.

IVANE CAMPOS MENDONÇA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:47ED134B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019022664

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de UTI móvel para traslado de pacientes encaminhados por hospitais particulares e que não tenham sido regulados pelo SUS;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não

ultrapassem o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de UTI móvel (com médico, enfermeiro e socorrista do Samu), para remoção do(a) paciente **LUIZ RICARDO BORGES BERIGO**, de Mineiros para o HURSO, em Santa Helena/GO, em 18/06/2019, para tratamento emergencial.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa LUCAS SOUSA MENDES - ME, inscrita no CNPJ nº 23.337.798/0001-67, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 16 de julho de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:365A4EF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2019021851

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de dezembro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às UBS;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 04 de dezembro de 2018, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 04 de dezembro de 2018, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **THAMIRES RODRIGUES DA SILVA SOUZA**, brasileira, casada, técnica em enfermagem, nascida em 14 de junho de 1987, portadora da CI/RG nº 6316737 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 017.479.781-83, no COREN-GO sob o nº 001.418.128-TE, e no NIT sob o n° 128.67090.16-6, residente e domiciliada na Avenida Euclides da Cunha, Qd. 20, Lt. 04, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Mineiros - GO, fone (64) 9.9652-9748, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 25/06/2019 a 31/12/2019, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 8.679,99 (oito mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 25, de junho de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:091E898E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2019021951

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de médico, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto á UBS;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 04 de dezembro de 2018, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 04 de dezembro de 2018, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do profissional **EUSTAQUIO OLIVEIRA CARVALHO - ME**, pessoa jurídica de direito privado (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL), com sede na Rua Aroeira, Qd. 05, Lt. 02, Residencial Portal do Cerrado, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.827.847/0001-09, por seu representante legal, o profissional, **EUSTAQUIO OLIVEIRA CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, nascido em 09 de março de 1963, inscrito no CRM-GO sob o nº 6241, portadora do CPF (MF) sob o n.º 402.496.381-34 e CI/RG nº 1323778 2ª via SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Aroeira, Qd. 05, Lt. 02, Residencial Portal do Cerrado, Mineiros - GO, CEP: 75832-631, visando à prestação de serviços médicos, imprescindíveis para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 26/06/2019 a 31/12/2019, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 60.680,00 (sessenta mil seiscentos e oitenta reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 26 de junho 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F100ABF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº. DO PROCESSO: 2019021851
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: THAMIRES RODRIGUES DA SILVA SOUZA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 017.479.781-83.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico de enfermagem caráter autônomo, visando o atendimento da população, junto à Unidade Básica Dr. Ermínio Parralego.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 04 de dezembro de 2018, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 25 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:080D590C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MEDICO

Nº. DO PROCESSO: 2019021951
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa EUSTAQUIO OLIVEIRA CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.827.847/0001-09.
OBJETO: Prestação de serviços de médico caráter autônomo, visando o atendimento da população, junto à Unidade Básica de Saúde Oswaldo José de.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 04 de dezembro de 2018, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 26 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7EA958FF

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

INTIMAÇÃO FISCAL 093/2019 do dia 16/07/2019

I - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Razão Social:	**GLAUCIA ORMEZINDA REZENDE**		
CNPJ/CPF:	**062.598.631-87**	Insc. CCI:	
Fantasia:			
Endereço:	**RUA, D. MATHINS SCH,IDT QD 13 LT 08**		
Bairro:	**PARQUE SÃO JOSE**		
Cidade/UF:	**MINEIROS**	CEP:	**75.830-000**
Atividade:			
Contador:			

II - INTIMAÇÃO:
Conforme a identificação acima fica o proprietário ou responsável **INTIMADO** a REGULARIZAR no prazo legal de **05 (CINCO) dias** *(conforme art. 108 da Lei 413/89)*, a contar do ciente desta, a seguintes irregularidades:
1 – PROMOVER A LIMPEZA DO IMOVEL SITUADO NA, QD. 13 LT 08, PARQUE SÃO JOSE

III - INFRAÇÃO COMETIDA:
Artigo 43 - Compete a Prefeitura zelar pelo bem estar publico, impedindo o mau uso da propriedade particular e o abuso do exercício dos direitos individuais que afetam a coletividade, **LEI Nº 413/89 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97) que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros".**
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário às mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notificá-lo, tiver de fazer a limpeza.

OBS: A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, **COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA**.

IV - PENALIDADES INPULTADAS AO INFRATOR:
1 - Artigo 121- Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no
valor de 10,00 a 100,00 reais.
2 – e outras previstas no código tributário municipal.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

CENIVALDO DA SILVA MENDES
Fiscal De Obras E Postura

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2E6AB224

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - INTIMAÇÃO FISCAL 096/2019 DO DIA 16/07/2019

I - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Razão Social:	**GERALDO DOS SANTOS**		
CNPJ/CPF:	**120.497.781-04**	Insc. CCI:	
Fantasia:			
Endereço:	**RUA D. MATHIAS SCHMIDT QD 10 LT 03**		
Bairro:	**PARQUE SÃO JOSE**		
Cidade/UF:	**MINEIROS**	CEP:	**75.830-000**
Atividade:			
Contador:			

II - INTIMAÇÃO:
Conforme a identificação acima fica o proprietário ou responsável **INTIMADO** a REGULARIZAR no prazo legal de **05 (CINCO) dias** *(conforme art. 108 da Lei 413/89)*, a contar do ciente desta, a seguintes irregularidades:
1 – PROMOVER A LIMPEZA DO IMOVEL SITUADO NA, QD. 10 LT 03, PARQUE SÃO JOSE.

III - INFRAÇÃO COMETIDA:
Artigo 43 - Compete a Prefeitura zelar pelo bem estar publico, impedindo o mau uso da propriedade particular e o abuso do exercício dos direitos individuais que afetam a coletividade, **LEI Nº 413/89 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97) que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros".**

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário às mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notificá-lo, tiver de fazer a limpeza.

OBS: A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, **COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA**.

IV - PENALIDADES INPULTADAS AO INFRATOR:
1 - Artigo 121- Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.
2 – e outras previstas no código tributário municipal.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

CENIVALDO DA SILVA MENDES
Fiscal de Obras e Postura

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6B796130

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

INTIMAÇÃO FISCAL 097/2019 do dia 16/07/2019

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Razão Social:	**SEBASTIAO SANTANA DE FARIA**		
CNPJ/CPF:	**842.622.901-82**	Insc. CCI:	
Fantasia:			
Endereço:	**RUA IRMA MARIA JOSE QD 14 LT 10**		
Bairro:	**PARQUE SÃO JOSE**		
Cidade/UF:	**MINEIROS**	CEP:	**75.830-000**
Atividade:			
Contador:			

II - INTIMAÇÃO: Conforme a identificação acima fica o proprietário ou responsável **INTIMADO** a REGULARIZAR no prazo legal de **05 (CINCO) dias** *(conforme art. 108 da Lei 413/89)*, a contar do ciente desta, a seguintes irregularidades:
1 – PROMOVER A LIMPEZA DO IMOVEL SITUADO NA, QD. 14 LT 10, PARQUE SÃO JOSE

III - INFRAÇÃO COMETIDA:
Artigo 43 - Compete a Prefeitura zelar pelo bem estar publico, impedindo o mau uso da propriedade particular e o abuso do exercício dos direitos individuais que afetam a coletividade, **LEI Nº 413/89 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97) que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros".**

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário às mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notificá-lo, tiver de fazer a limpeza.

OBS: A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, **COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA**.

IV - PENALIDADES INPULTADAS AO INFRATOR:
1 - Artigo 121- Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.
2 – e outras previstas no código tributário municipal.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

CENIVALDO DA SILVA MENDES
Fiscal de Obras e Postura

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:303FCA44

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - INTIMAÇÃO FISCAL 099/2019 DO DIA 17/07/2019

I - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Razão Social:	**ILDEFONSO PEREIRA DE BRITO**		
CNPJ/CPF:	**121.715.571-68**	Insc. CCI:	
Fantasia:			
Endereço:	**2ªAV. QD 09 LT 08 N. 147**		
Bairro:	**MARTINS**		
Cidade/UF:	**MINEIROS**	CEP:	**75.830-000**
Atividade:			
Contador:			

II - INTIMAÇÃO:
Conforme a identificação acima fica o proprietário ou responsável **INTIMADO** a REGULARIZAR no prazo legal de **05 (CINCO) dias** *(conforme art. 108 da Lei 413/89)*, a contar do ciente desta, a seguintes irregularidades:

1 – PROMOVER A LIMPEZA DO IMOVEL SITUADO NA, QD. 01 LT 03-5, IORES.

III - INFRAÇÃO COMETIDA:
Artigo 43 - Compete a Prefeitura zelar pelo bem estar publico, impedindo o mau uso da propriedade particular e o abuso do exercício dos direitos individuais que afetam a coletividade, **LEI Nº 413/89 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97) que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros".**
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário às mesmas

normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notificá-lo, tiver de fazer a limpeza.

OBS: A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, **COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA**.

IV - PENALIDADES IMPULTADAS AO INFRATOR:
1 - Artigo 121- Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.
2 – e outras previstas no código tributário municipal.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

CENIVALDO DA SILVA MENDES
Fiscal De Obras E Postura

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E979F42A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO - 2019011718-1

Nº. DO PROCESSO: 2019011718
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 072/2019
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa CONCRETO FORTALEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.625.192/0001-50.
OBJETO: Tem como objeto a aquisição de materiais para construção de parede de contenção.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e termo final 31 de dezembro de 2019**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2019.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3893F621

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATA BURRO - 2019011718-2

Nº. DO PROCESSO: 2019011718
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 072/2019
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa TENAX PRE-MOLDADOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.737.158/0001-37.
OBJETO: Tem como objeto a aquisição de materiais para construção de parede de contenção.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e termo final 31 de dezembro de 2019**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2019.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FE35F393

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - 2019011718-3

Nº. DO PROCESSO: 2019011718
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 072/2019
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa OZORIO DA LUZ DINIZ - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.406.970/0001-24.
OBJETO: Tem como objeto a aquisição de materiais para construção de parede de contenção.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e termo final 31 de dezembro de 2019**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2019.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C45DAA4A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 082/2019. Licitação Pregão Presencial 022/2019. **Objeto**: contratação de empresa especializada em transporte coletivo, para o transporte de alunos da zona rural para as escolas da zona urbana – Rota – Linha Arantina I. **Valor Total:** R$ 92.664,00. **Vigência:** 17/07 a 31/12/2019. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 0334.12.361.1100.2154.20190215-339039 – Fonte 100 (R$ 62.998,00);
0334.12.361.1100.2154.20190216-339039 – Fonte 115 (R$ 2.782,00);
0334.12.361.1100.2154.20190217-339039 – Fonte 124 (R$ 26.884,00).
Contratante: O Município de Acreúna GO através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer. **Contratada**: **VALDEVAN NAZÁRIO BORGES 96198761134. Data**: 17/07/2019. **Signatários (contratantes)**: Edmar Oliveira Alves Neto Prefeito Municipal e Teresinha Maria Araújo Borges, Secretária Municipal de Educação.

Acreúna-GO, 17 de Julho de 2019.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

TERESINHA MARIA ARAÚJO BORGES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:14802217

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 129-2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 129/2019

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.842.697/0001-00.
Contratado:	**MICROLASER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** CNPJ sob o nº 03.469.129/0001-31.
Objeto:	Aquisição de peça para reposição em aparelho de Raio X do Hospital Municipal Laudelino Bueno da Silva de Palestina de Goiás – GO.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	R$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais).
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** **05 0507 10 301 0701 2037 339030 (102) 214**
Data da assinatura:	16/07/2019
Prazo de vigência:	16/07/2019 a 31/10/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 16 de julho de 2019.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:5559FD86

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 005

PORTARIA/SEC/SAÚDE Nº 005, DE 12 DE JULHO DE 2019.

"AUTORIZA A SERVIDORA ROGÉRIA ALVES BORGES A REALIZAR OS PAGAMENTOS DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o mesmo irá tirar férias no período de 15/07/2019 a 30/07/2019 e os pagamentos são realizado de forma diária,

RESOLVE:

Art. 1° - Deixar autorizado a servidora **ROGÉRIA ALVES BORGES**, CPF nº 044.900.261-61, matricula nº 339, a realizar os pagamentos diários em seu período de férias, no período de 15/07/2019 a 30/07/2019.

Art. 2º - A servidora pública citada no caput do artigo 1º deve conferir a documentação referente aos pagamentos a ser confirmado e somente após esta diligência, concretizar aos mesmos, ficando responsável pelos pagamentos eletrônicos realizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, 12 de julho de 2019.

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS/Palestina de Goiás-GO

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:26F03BFC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 130-2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 130/2019

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.627.992/0001-78.
Contratado:	**TECAR CAMINHOES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ, sob o nº 02.058.744/0001-92.
Objeto:	Aquisição de peças para substituir em veículo do Fundo Municipal de Agricultura durante revisão.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 928,54 (Novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro reais)**
Dotação:	***MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA*** ***11 1101 20 606 0905 2412 339030 (100) 20190405***
Data da assinatura:	17/07/2019
Prazo de vigência:	17/07/2019 a 30/09/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 17 de julho de 2019.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:E0702875

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 131-2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 131/2019

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.627.992/0001-78.
Contratado:	**TECAR CAMINHOES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ, sob o nº 02.058.744/0001-92.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de revisão/manutenção obrigatória em veículo do Fundo Municipal de Agricultura.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**;
Dotação:	***MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA*** ***11 1101 20 606 0905 2412 339039 (100) 407***
Data da assinatura:	17/07/2019
Prazo de vigência:	17/07/2019 a 30/09/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 17 de julho de 2019.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:FEE07C68

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 306/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 063/2019

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **lei 8666/93**, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Decreto Municipal 073/2018 e no Parecer Jurídico nº 310/2019**, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor das empresas RUBENS

GARCIA RODRIGUES DA COSTA - ME, sob o CNPJ Nº: 11.500.995/0001-76, no valor de R$17.520,00 (Dezessete mil quinhentos e vinte reais), visando à contratação da empresa devidamente regularizada, com o objetivo de fornecer serviços de limpeza, terraplanagem e regularização do aterro sanitário municipal.

ONIDELMA BATISTA RESENDE JASCOSKI
Secretária Municipal de Meio Ambiente.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr (a). Secretária Municipal de Meio Ambiente, Onidelma Batista Resende Jascoski, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 063/2019, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 17 de julho de 2019.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:E6DDB2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 307/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 932/2019

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **lei 8666/93**, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Decreto Municipal 073/2018** e no **Parecer Jurídico nº 319/2019**, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da pessoa física MAX EDUARDO RODRIGUES BARBOSA, sob o CPF Nº 044.313.921-06, devidamente regularizada, no valor de R$775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), com o objetivo de fornecer locação de mesas e cadeiras para o evento – CAMPO SAÚDE.

Portelândia/GO, 17 de julho de 2019.

MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:A91EFCC6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 005/2019

Extrato de publicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
O Pregoeiro do Município de Sanclerlândia – GO, comunica que realizará, no dia 31/07/2019. às 08:00h, procedimento Licitatório, na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, visando a futura aquisição de Gêneros Alimentícios (marmitex, refeições, pães, quitandas e buffet), para atender à demanda do Município de Sanclerlândia, suas secretarias e fundos (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, FUNPRES E FUNDEB, e demais fundos não especificados mas que sejam vinculados à estrutura administrativa do município), conforme descrito no Edital e seus anexos. O edital completo está disponível na sede da Prefeitura e também no site oficial do município (www.sanclerlandia.go.gov.br).
Sanclerlândia, 17 de julho de 2019.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fausto Nery Ferreira da Silva
Código Identificador:B8DD8D60

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 134/2019

"Homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital 003/2019 e dá outras providências**".**

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Profª. Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, para que surta seus efeitos legais, o resultado do processo Seletivo Simplificado, promovido nos termos do Edital n.º 003/2019, conforme relação dos aprovados abaixo:

Código da Vaga	Candidato(A)	Nota Prova Didática	Nota Prova Títulos	Nota Final	Resultado
01	Juliana Adono da Silva	86,06	36,35	122,41	1º (Cadastro de Reserva)
	Welington José Alexandre	99,10	10,00	109,10	2º (Cadastro de Reserva)
	Elma Cristina Brito Carrijo	89,50	10,20	99,70	3º (Cadastro de Reserva)
	Daianne Moraes Rezende	61,10	---	---	Desclassificada de acordo com o art. 36 do edital 003/2019
	Vanessa Souza Rosa	53,06	---	---	Desclassificada de acordo com o art. 36 do edital 003/2019
	Michele Borges Vilela	52,86	---	---	Desclassificada de acordo com o art. 36 do edital 003/2019
	Fabiano Rodrigues Tischer	28,53	---	---	Desclassificado de acordo com o art. 36 do edital 003/2019
03	Michelle Bueno Teixeira	80,23	11,30	91,53	1º
	José Carlos Cruvinel Júnior	81,88	0,4	82,28	2º
	Nivalda da Costa Nunes	--	---	--	Eliminada de acordo com o art. 47 do edital 003/2019
	Victor Baldin	--	---	--	Eliminado de acordo com o art. 47 do edital 003/2019
04	Aline de Brito Soyer	97,00	17,50	114,50	1º
05	Maria Rosa Quadrado Matos	99,33	18,50	117,83	1º
06	Camila Lopes de Oliveira	92,96	22,30	115,26	1º
07	Marianne Caldeira de Faria Santiago	90,26	10,40	100,66	1º
08	Beatriz Dalcolmo de Almeida Leão	94,30	23,10	117,40	1º
09	Lúcia Guedes de Souza	88,40	17,50	105,90	1º

10	Rodrigo Rosi Assis	93,90	0,00	93,90	1º
	Ivane Campos Mendonça	87,76	0,00	87,76	2º
11	**Não houve candidato**				
12	**Não houve candidato**				
14	Maria Campos de Oliveira	29,56	--	--	Desclassificada de acordo com o art. 36 do edital 003/2019
	Eliane dos Santos Cabral	5,83	--	--	Desclassificada de acordo com o art. 36 do edital 003/2019
15	Elem Suzem Ramos F. Pereira	66,03	--	--	Desclassificada de acordo com o art. 36 do edital 003/2019
UNIDADE DE TRINDADE					
16	Fabrício Alves Araújo	96,06	22,90	118,96	1º
17	Stephânia de Oliveira Laudares Moreira	98,00	35,80	133,80	1º
	Renata Rodrigues Rosa	88,56	30,50	119,06	2º
	Larissa P. Capuzzo	93,53	11,90	105,43	3º
18	Leidiane Nonato de Andrade	97,56	17,70	115,26	1º
	Sarah Moreira Borja Marques	90,90	24,10	115,00	2º
19	Elaine Rodrigues Rosa	97,43	6,25	103,68	1º
	Leonardo Rocha Carneiro Garcia Zapata	68,03	----	----	Desclassificado de acordo com o art. 36 do edital 003/2019
20	Tainara Aires Rodrigues	93,33	17,10	110,43	1º
	Marcus Marques de Souza Rodrigues	98,03	0,7	98,73	2º
	Laís Fernandes Fonseca	--	--	--	Eliminada de acordo com o art. 47 do edital 003/2019
21	**Não houve candidato**				
22	Mateus Quaresma Mendonça	99,60	39,50	139,10	1º
	Liza Batista Siqueira Carrijo	97,73	20,70	118,43	2º
	Luis Fernando Bastos Ribeiro	--	--	--	Eliminado de acordo com o art. 47 do edital 003/2019
	Tiago Mendes Botega	--	--	--	Eliminado de acordo com o art. 47 do edital 003/2019
23	Júlio César Gontijo Júnior	90,96	24,80	115,76	1º
24	Jacinta de Fátima Cavalcante Chaves	--	--	--	Desclassificada de acordo com o art. 34 do edital 003/2019
	Raffaela Oliveira Rezende Vergílio	--	--	--	Eliminada de acordo com o art. 47 do edital 003/2019
	Sara Peres Costa	--	--	--	Eliminada de acordo com o art. 47 do edital 003/2019
	Valéria Moraes Katopodis	--	--	--	Eliminada de acordo com o art. 47 do edital 003/2019
25	Christina Souto Cavalcante Costa	94,96	56,40	151,36	1º
	Érica Mayane Holanda Santos Carvalho	93,53	31,85	125,38	2º
	Rodrigo Nogueira Soares	78,16	19,90	98,06	3º
	Virgínia Carla Soares Spicacci	78,83	17,50	96,33	4º
26	Leonardo Venícius Parreira Proto	88,03	64,55	152,58	1º (Cadastro de Reserva)
	Krisley Aparecida de Oliveira	90,93	40,90	131,83	2º (Cadastro de Reserva)
	Roberta Ferreira Gonçalves	91,06	25,20	116,26	3º (Cadastro de Reserva)
27	**Não houve inscrito**				
28	Makchwell Coimbra Narciso	86,63	40,35	126,98	1º (Cadastro de Reserva)
	Isaías Torquato da Silva	89,03	22,70	111,73	2º (Cadastro de Reserva)
	Kellem Aparecida Nascimento Ribeiro	83,16	17,50	100,66	3º (Cadastro de Reserva)
	Cíntya Rodrigues da Silva	--	--	--	Eliminada de acordo com o art. 47 do edital 003/2019
	Flávia Ribeiro da Silva	--	--	--	Eliminada de acordo com o art. 47 do edital 003/2019
	Kamilla Gomes Guimarães	64,76	--	--	Desclassificada de acordo com o art. 36 do edital 003/2019
	Seixas Rezende Oliveira	--	--	--	Eliminado de acordo com o art. 47 do edital 003/2019

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (10/07/2019).

ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA
Diretora Geral

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C3EBE215

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

EDITAL
O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, através de seu Pregoeiro, JOVAIR MENDONÇA VIEIRA, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO *(POR ITEM)***, processada nos autos do Pregão Presencial nº 010/2019, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça dos Três Poderes n.º 07, Centro, Sanclerlândia - GO, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça dos Três Poderes, n.º 07, Centro, Sanclerlândia - GO, iniciando-se às 08:00 horas do dia 31 de julho de 2019 e será conduzido pelo Pregoeiro, senhor Jovair Mendonça Vieira, com o auxílio da Comissão de Licitação (Equipe de Apoio), designados por atos proprios, todos da lavra do Senhor Prefeito Municipal.

1 – DO OBJETO LICITADO
A presente licitação tem por objeto a seleção da melhor proposta com vistas ao Registro de Preços para futura aquisição de Gêneros Alimentícios (marmitex, refeições, pães, quitandas e buffet), para atender à demanda do Município de Sanclerlândia, suas secretarias e fundos (Fundo Municipal

de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, FUNRES E FUNDEB, e demais fundos não especificados mas que sejam vinculados à estrutura administrativa do município), conforme descritivos e quantitativos apresentados em anexo a este edital, nos termos das solicitações encaminhadas ao setor de licitações do Município de Sanclerlândia.
Os gêneros alimentícios serão divididos em itens, a saber:

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Especificação do Produto
1	UN	4000	MARMITEX SIMPLES	UN
2	UN	1000	MARMITEX COM SALADA	UN
3	KG	2000	SELF SERVICE POR KILO - NO AMBIENTE DO CONTRATADO	KG
4	UN	2000	SELF SERVICE À VONTADE (SEM PESAGEM) - NO AMBIENTE DO CONTRATADO	UN
5	KG	5000	PÃO FRANCÊS 50 G	KG
6	KG	1000	QUITANDAS DOCES E SALGADAS	KG
7	KG	2000	SALGADINHOS TIPO FESTA 25G	KG
8	PH	1000	COOFEE BREAK COMPLETO POR PESSOA, TIPO BUFEET, COM SERVIÇO COMPLETO NO ESPAÇO DA CONTRATADA.	PESSOA POR HORA
9	PH	2000	COOFEE BREAK COMPLETO POR PESSOA, TIPO BUFEET, COM SERVIÇO COMPLETO, NO ESPAÇO DA CONTRATANTE	PESSOA POR HORA
10	UN	2000	REFRIGERANTES 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 2 LITROS	UN
11	UN	1000	REFRIGERANTES 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 350ML	UN
13	LT	2000	SUCOS INDUSTRIALIZADOS (1 LITRO)	LT

A empresa participante deverá cotar os itens na forma especificada no quadro acima, devendo discriminar ainda a marca e todas as especificações do item ofertado.
A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances relativo ao item que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.
Deverão ser respeitadas as especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser indicada a marca ou procedência do material, valor unitário e total.
Os elementos (produtos/materiais) deverão estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

DA BASE LEGAL DESTE CERTAME: ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS
A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações; e demais alterações pertinentes, considerando ainda as cláusulas deste edital.
DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na sede da Prefeitura Municipal, durante o expediente normal do órgão licitante, das **8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.**
O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás Diario Oficial da União e no veículo de divulgação oficial do município, a saber, diário Oficial dos Municípios, disponível na página da Federação Goiana de Municípios, além da página oficial do município e jornal de grande circulação e Site da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço WWW.sanclerlandia.go.gov.br
O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado na sede da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia - GO, em meio digital. Os interessados no edital impresso deverão arcar tão somente com os custos de reprodução (cópia), conforme estabelece a legislação vigente.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas onerarão os recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia para o exercício de 2019 ou posterior, devendo ser alocados nas dotações orçamentárias específicas de cada órgão/secretaria do município de Sanclerlândia que efetivar a solicitação.
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atenderem as exigências do edital e seus anexos.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
As empresas interessadas em participar do certame deverão informar através do e-mail: pmsanclerlandia25@hotmail.com os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, email, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Pregoeiro e sua equipe de apoio possam enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, bem como preparar local adequado e condizente com o número de participantes, caso seja necessário.
As Empresas de Pequeno Porte e Microempresas terão tratamento diferenciado nos termos da Lei nº 1.184/2010, de 13 de Outubro de 2010 e Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Estarão habilitadas a participar desta licitação as empresas que apresentarem a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, e regularidade fiscal;
As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
que esteja irregular no que diz respeito à entrega dos bens e itens junto ao Fundo Municipal de Saúde de Sanclerlândia
estrangeiras que não funcionem no País;
cooperativas.
Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.
O presente Edital deverá ser adquirido na Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17 horas (horário de Brasília).
Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá requerer a autenticação até dois dias antes da data marcada para a abertura do certame, no intuito de agilizar os procedimentos licitatórios.
Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.
DO CREDENCIAMENTO

A partir das 08;00h até as 08:10h , horário de Brasília, do dia 08 de Junho do ano de 2019, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, que deverá identificar-se junto a Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade e a cópia do mesmo, ou documento equivalente (e cópia) e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, além da apresentação de Contrato Social na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce, bem como comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, comprovando a atividade exercida pela empresa e sua compatibilidade para participação neste certame.
Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com registro em notário público, que confere a firma poderes de outorgante;
Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, e acompanhados da Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo sugestivo apresentado no Anexo II;
Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
O licitante enquadrado na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá comprovar tal condição, apresentando a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.
A Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica poderá ser substituída por Certidão emitida pela Junta Comercial com validade de até 60 (sessenta) dias, certificando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC).
A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
Os documentos relativos à qualidade de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não são obrigatórios, porém a não apresentação impedirá o exercício do direito de preferência prevista em lei.
A ausência ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, exceto quando se tratar da ausência dos documentos previstos nos itens relativos à qualidade de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), assim como a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou quaisquer outros documentos referentes à fase de credenciamento que, por equívoco, estejam dentro do envelope de "Habilitação", poderão ser retirados do respectivo envelope, pelo próprio representante, que procederá o novo lacre do mesmo.
Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura colocados no envelope de habilitação.
Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos que comprovem sua investidura.
Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.
Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

Declarada aberta a sessão pela Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA
PREGÃO Nº 005/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE
O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA
PREGÃO No 005/2019
RAZÃO SOCIAL E No DO CNPJ DA LICITANTE
Inicialmente, será aberto o Envelope 1 (Proposta de Preços) e, após a sessão de lances, segundos os termos do presente edital, será aberto o Envelope 2 (Documentos de Habilitação);

DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada, preferencialmente, em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo ser mantida a ordem dos produtos, conforme planilhas anexas.
O licitante também deverá apresentar a sua proposta em formato digital, conforme anexo a ser encaminhado pela pregoeiro, para que seja importado para o sistema utilizado para a realização do certame. Este item poderá ser dispensado pela pregoeiro, nos casos em que a planilha não for disponibilizada em tempo hábil para a apresentação da proposta.
Para fins de entrega da planilha no formato digital, os licitantes poderão optar por CDS ou pen drives, sendo que neste último caso, o município não se responsabiliza pela perda ou descaminho dos mesmos durante a sessão.
de Preços deverá constar:

Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, e-mail, no da conta corrente, agência e respectivo Banco.
Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
Uma única cotação, com preços unitários e totais para cada item, em moeda corrente **nacional**, expressos em algarismos, fracionados até o limite de 02 (duas) casas decimais.
As empresas participantes da licitação deverão apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:
Atestado de Capacidade Técnica que comprove já ter fornecido os produtos ou executado os serviços constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado; ou em papel tipo A4 assinado e com carimbo de CNPJ;
Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do município onde está sediado, constando Nome e CNPJ da empresa.
Declaração de plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:
Inadimplência com fornecimento de itens junto ao Município de Sanclerlândia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;
Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;
Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;
Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero, inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado.
A proponente deverá apresentar também dentro do envelope nº 01 de Proposta de Preço o arquivo digital em meio Magnético (CD ou Pen drive), contendo a proposta, devidamente preenchida, no modelo que será disponibilizado pela Comissão Permanente de Licitação. No arquivo digital apenas colocar o valor, não fazer nenhum tipo de alteração no arquivo digital, não mesclar, não excluir nenhuma linha ou célula e não totalizar. (item não desclassificatório).
Serão desclassificadas as propostas que fizerem referência às de outras licitantes, ou que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa;
É facultado à Pregoeiro, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página oficial do município e também no placard de publicações da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO RITO DA SESSÃO

O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. As propostas serão analisadas se estão de conformidade com as exigências do Edital, conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
Será feita a classificação das propostas de preços, pelo valor global apresentado, para fins de lances verbais, observando-se:
Será classificado o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
Serão classificadas 3 propostas para a participação da etapa de lances;
Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas neste edital, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais no preço de cada item da Planilha, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais no valor total de cada item da proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço total e os demais, em ordem decrescente de valor;
Os lances efetuados nos itens da proposta serão somados e determinarão o valor total dos serviços, para efeito de classificação das propostas.
As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes a Pregoeiro considerar necessárias;
A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;
O licitante somente poderá oferecer em cada item lance inferior ao último lance ofertado;
O licitante vencedor será determinado pela oferta do menor lance para cada item da proposta, tão logo seja finalizada a etapa de lances;
A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
A licitante excluída na forma desse subitem poderá oferecer novos lances caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;
Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis;
Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação;
Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor
Sendo aceitável a(s) proposta(s) de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado;
Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão;
Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, inclusive quanto à sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão;
Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;
Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos;

Nesta fase a pregoeiro poderá convocar, a seu critério, servidor técnico desta municipalidade para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação do mesmo;
No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda da Pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;
Se a licitante vencedora se recusar a entregar o objeto licitado, as demais serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se a desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
Se o licitante declarado vencedor tiver apresentado lances verbais no decorrer das negociações deverá apresentar a Pregoeiro, para assinatura do contrato, nova proposta escrita com os novos preços decorrentes do pregão.

DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

Relativos à Habilitação Jurídica:

cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
registro comercial, no caso de empresa individual;
ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.
A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

Relativos à Regularidade Fiscal:

prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica e, quando for o caso, da filial, suja data não seja anterior aos 30 (trinta) dias que precedem à data da sessão inaugural;

8.5. Relativos à Qualificação Técnica:

Comprovação, fornecida pela licitante, através de declaração assinada pelo representante legal, de que recebeu os documentos, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
Declaração de que a licitante possui os produtos, bem como equipe suficiente para fornecimento do objeto do certame, para entrega imediata, em local adequado, e atendimento em até 24 horas após a solicitação;
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de Atestado de desempenho anterior no fornecimento do objeto da presente licitação ou a eles similares.
Declaração de que a licitante se compromete a entregar todos os itens de acordo com as normas técnicas vigentes, em qualidade igual ou superior ao exigido no edital do certame
Certificado da Vigilância Sanitária comprovando que a empresa possui Alvará Sanitário para instalação e/ou funcionamento.
Todas as licitantes deverão apresentar ainda a documentação complementar abaixo:
Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);
Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo);
Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.
Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão,** devendo ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;
Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.
As cópias dos documentos originais só serão aceitas se completamente legíveis, mesmo que autenticadas.
Os documentos a serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados originais e cópias, para tal, impreterivelmente, até 02 dias (dois dias) antes da data marcada para a realização do certame.
Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos solicitados.
À Comissão Permanente de Licitação e/ou à Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
A validade para os documentos apresentada será aquela constante de cada documento ou estabelecida em lei. Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas via fax, telex ou e-mail.
O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, memoriais, documentos padrão, exigências, leis, decretos, normas e especificações citados no Edital e em seus Anexos.
Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

Poderá a Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução;
Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
Os documentos extraídos por via Internet poderão ter seus dados conferidos pela Pregoeiro e Equipe de Apoio perante o site correspondente.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;
Caberá a pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;
Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
Verificada a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

DOS RECURSOS

Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeiro à vencedora;
O recurso contra decisão da pregoeiro não terá efeito suspensivo;
O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
Decididos os recursos, a pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;
Em seguida, a sessão será encerrada, oportunidade em que a Ata, com todas as ocorrências relevantes, será lavrada, lida e assinada pela Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.
Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia – Depto. de Licitação, sito à Praça 3 Poderes nº 7 - Centro;

DA CONTRATAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da notificação expedida pelo Município de Sanclerlândia-GO, a Licitante vencedora deverá assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.
Caso a(s) proponente(s) vencedora(s) não assine ou não aceite o Contrato ou Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades deste Edital e seus anexos.
O Município de Sanclerlândia-GO poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei no 8.666/93, e alterações.
O descumprimento de quaisquer das exigências indicadas no presente edital**,** implicará na não assinatura do contrato ou ata de registro de preços, sujeitando a licitante às sanções previstas neste Edital e Minuta do Contrato / Ata de Registro de Preços.
O Contrato / Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n. º 8.666/93 com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
Por ocasião da assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preços, o Licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito, com o Instituto de Previdência Social – CND e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através de Pedido de Empenho ou Contrato, de acordo com a necessidade do município ou dos órgãos que compõe a Administração Pública Municipal.
O objeto desta licitação será entregue, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do município, conforme descrito no Contrato ou Ata de Registro de Preços, obedecidos todas as descrições, conforme marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, a entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega/fornecimento do objeto desta licitação.
A licitante vencedora deverá possuir/locar/disponibilizar ao município espaço adequado para servir as refeições, bem como todos os paramentos necessários para tal finalidade (mesas, cadeiras, talheres, prataria, travessas, copos e taças, garçons etc), devendo o espaço ser climatizado, arejado e propício para as refeições.
Os cooffe breaks poderão ser servidos em ambientes do município de Sanclerlândia e dos órgãos da Administração Municipal, ou em espaço da licitante, a critério exclusivo do município, que deverá notificar ao contratado, no ato da solicitação, qual ambiente será utilizado para tal finalidade, para que a contratante tenha tempo hábil para organização da equipe tanto no local da empresa quanto no local designado pela contratada.
Nos casos de cooffe breaks em espaços indicados pela contratante, que não sejam os espaços da contratada, caberá à contratante a entrega dos itens, bem como fornecer os paramentos necessários para o serviço, e profissionais em quantidade suficiente para atendimento da demanda solicitada.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será recebido na data agendada para a sua entrega, conforme item deste Edital, pelo responsável competente para tanto, designado pelo gestor de cada órgão, para exercer a função de gestor do Contrato ou Ata de Registro de Preços.
Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
Os produtos serão recebidos conforme marca tipo e qualidade especificados na proposta apresentada, e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas notas fiscais.

DO PAGAMENTO

O pagamento dos itens adquiridos por meio do presente certame será efetuado de acordo com o descrito neste edital, a saber: Com previsão de pagamento a vista, com até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, a aprovação do recebimento pelo gestor do Contrato ou Ata de Registro de Preços e a entrega da Nota Fiscal junto ao Setor de Finanças da Contratante, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.
As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA (E DA EMPRESA CUJO PREÇO FOI REGISTRADO)

Além das que constam do Contrato ou Ata de Registro de Preços, são também obrigações e responsabilidades da Contratada, nos termos deste Edital:

Garantir os padrões de qualidade de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, quando da entrega dos itens;

Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente na entrega dos itens.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução do objeto da contratação.

Aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Parágrafo Primeiro, Artigo 65, Lei Federal 8.666/93).

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato ou Ata de Registro de Preços sem prévia anuência da CONTRATANTE.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos equipamentos e materiais objeto da presente licitação;

Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quando da entrega dos itens. A fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Municipal não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade;

Assumir a responsabilidade por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto da licitação;

Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na entrega dos itens;

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições descritas nos subitens anteriores, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão;

Aplica-se à empresa vencedora do item 5, cujo preço foi registrado, todas as cláusulas referentes à contratada e que são passíveis de aplicação, observando o que estabelece a Legislação vigente e o presente edital.

DA CONTRATANTE

O Município de Sanclerlândia e os órgãos que venham a realizar as solicitações obrigam-se a:

Indicar os locais e horários de funcionamento de cada local onde deverão ser entregues os itens.

Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos itens;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados ou dos produtos entregues, verificando sempre o seu bom desempenho, notificando à Contratada qualquer irregularidade ou defeito encontrado;

Documentar as ocorrências havidas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Emitir, quando necessário, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração ou Superintendência Municipal de Compras, pareceres sobre os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos itens.

A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n**o** 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com este Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste município, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a contratante, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Sanclerlândia;

Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultado a Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subseqüente, em horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário;
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Sanclerlândia;
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;
As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;
Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeiro, no endereço: Praça 3 Poderes, Nº7-A, Centro, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93.
Poderá a Pregoeiro no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:
Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;
Possam ser sanadas, no prazo determinado pela pregoeiro;
Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;
Deverão, os licitantes participantes, permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata.
Os modelos apresentados abaixo são apenas sugestivos, podendo não corresponder a todas as especificações do edital, cabendo ao licitante promover as adequações necessárias para que os mesmos sejam condizentes com o previsto no instrumento convocatório.
São partes integrantes deste Edital
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO V - PLANILHA DE PREÇOS
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO
ANEXO XI - MODELO ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR – CAPACIDADE TÉCNICA
ANEXO XII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INSTALAÇÃO NO PRAZO
ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL.
MODELO DE MINUTA DO CONTRATO;
Poderão serem apresentadas em um único documento todas as declarações evitando assim acumulação e desperdícios de papeis

Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2019.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Pregoeiro Oficial do Município

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece o conjunto de definições, especificações, normas, padrões e critérios para a seleção da melhor proposta com vistas ao Registro de Preços para futura aquisição de Gêneros Alimentícios (marmitex, refeições, pães, quitandas e buffet), para atender à demanda do Município de Sanclerlândia, suas secretarias e fundos (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, FUNRES E FUNDEB, e demais fundos não especificados mas que sejam vinculados à estrutura administrativa do município), conforme descritivos e quantitativos apresentados em anexo a este edital, nos termos das solicitações encaminhadas ao setor de licitações do Município de Sanclerlândia.
DO OBJETO:
O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa visando AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MARMITEX, REFEIÇÕES, PÃES, QUITANDAS E BUFFET), PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNRES E FUNDEB, E DEMAIS FUNDOS NÃO ESPECIFICADOS MAS QUE SEJAM VINCULADOS À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO), CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS APRESENTADOS EM ANEXO A ESTE EDITAL.
Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos itens ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da proponente.
Todos os itens deverão obedecer aos padrões mínimos exigidos pelos órgãos normatizadores, principalmente no que tange à produção e fornecimento de gêneros alimentícios, que deverão respeitar as normas da Vigilância Sanitária e Normas Técnicas Vigentes.
O pagamento será efetuado de acordo com o descrito no edital, que prevê pagamento em até 30 dias após a entrega e aceitação do objeto e sua respectiva Nota Fiscal.
O prazo da contratação será de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.
As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Município o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.
As refeições serão preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias.

A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os utensílios para tal fim, de sua propriedade, observado o valor calórico necessário para pessoas adultas.

O espaço destinado à servir as refeições e cooffe breaks deverá ser no centro urbano do município de Sanclerlândia (dentro da zona urbana, independente de sua localização), possuir capacidade mínima para 100 pessoas, ser dotado de banheiros masculino e feminino, espaço para preparo das refeições, espaço para servir as refeições, ser climatizado, possuir cadeiras, mesas e equipamentos de serviços aptos a atender à demanda do município, e ser acessível para cadeirantes e deficientes físicos. Deve ser um local bem iluminado, arejado, e com prédio em boas condições (pintura, reboco e decoração em bom estado), com ambiente agradável para realização das refeições. Imprescindível que o local possua licença de funcionamento da vigilância sanitária municipal e demais órgãos necessários para seu funcionamento. Os profissionais envolvidos no preparo e no serviço devem ser qualificados e aptos para o serviço. Exige-se higiene no ambiente, no preparo das refeições e no serviço.

Descrição do objeto conforme quadro abaixo:

Item 1	
NOME DO ITEM	MARMITEX SIMPLES (MARMITEX Nº 08)
QUANTIDADE	4000
Especificação Técnica	
FORNECIMENTO de refeições preparadas e balanceadas com peso mínimo de 700grs., acondicionadas em embalagens descartáveis de isopor com tampa, sendo que a salada deverá ser acondicionada juntamente com os demais itens. porcionamento mínimo: arroz: 200 gramas; feijão: 100 gramas; carne: 150 gramas; guarnição: 150 gramas; salada: 100 gramas. tipos de carnes: bovina: acém, alcátra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, músculo, paleta, patim e picanha; suína: lombo e pernil; frango: filé de peito, sobrecoxa e coxa; peixe: filé de pescado que não contenham espinhos e ossos. composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	
Item 2	
NOME DO ITEM	MARMITEX COM SALADA (MARMITEX Nº 08 E HAMBURGUEIRA PARA A SALADA)
QUANTIDADE	1000
Especificação Técnica	
FORNECIMENTO de refeições preparadas e balanceadas com peso mínimo de 700grs., mais 100 gramas de salada, acondicionadas em embalagens descartáveis de isopor com tampa, sendo que a salada deverá ser acondicionada separadamente dos os demais itens. porcionamento mínimo: arroz: 200 gramas; feijão: 100 gramas; carne: 200 gramas; guarnição: 200 gramas; salada: 100 gramas. tipos de carnes: bovina: acém, alcátra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, músculo, paleta, patim e picanha; suína: lombo e pernil; frango: filé de peito, sobrecoxa e coxa; peixe: filé de pescado que não contenham espinhos e ossos. composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, e legumes e 100 gramas de saladas diversificadas em embalagem tipo hamburgueira, com capacidade mínima de 100 gramas.	
Item 3	
NOME DO ITEM	SELF SERVICE POR KILO
QUANTIDADE	2000
Especificação Técnica	
FORNECIMENTO de refeições preparadas e balanceadas, com consumo a ser conferido através de pesagem, ofertado no espaço do fornecedor, devendo tal espaço estar de acordo com as normas estabelecidas no presente edital no que diz respeito à climatização, serviço, etc. o bufett diário deverá ser composto por praças quentes e frias, e frutas. a praça quente deverá conter, no mínimo: 2 qualidades de arroz, 2 feijão, 2 massas, 2 verduras, farofas e adicionais (farinha, pimenta, azeite, molhos, conservas) e 3 carnes de primeira qualidade, entre vermelha e branca. a praça fria deve conter, no mínimo, legumes, verduras frias, folhas, contabilizando, no mínimo, 7 opções por refeição. a praça de frutas deve ser composta de, no mínimo, 3 variedades de frutas. tipos de carnes: bovina: acém, alcátra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, músculo, paleta, patim e picanha; suína: lombo e pernil; frango: filé de peito, sobrecoxa e coxa; peixe: filé de pescado que não contenham espinhos e ossos. o fornecedor deverá diversificar o cardápio no decorrer do período, com vistas a um melhor atendimento das demandas. deverão estar inclusas todas as despesas com serviço.	
Item 4	
NOME DO ITEM	SELF SERVICE À VONTADE (SEM PESAGEM)
QUANTIDADE	2000
Especificação Técnica	
FORNECIMENTO de refeições preparadas e balanceadas, com consumo livre (à vontade), ofertado no espaço do fornecedor, devendo tal espaço estar de acordo com as normas estabelecidas no presente edital no que diz respeito à climatização, serviço, etc. o bufett diário deverá ser composto por praças quentes e frias, e frutas. a praça quente deverá conter, no mínimo: 2 qualidades de arroz, 2 feijão, 2 massas, 2 verduras, farofas e adicionais (farinha, pimenta, azeite, molhos, conservas) e 3 carnes de primeira qualidade, entre vermelha e branca. a praça fria deve conter, no mínimo, legumes, verduras frias, folhas, contabilizando, no mínimo, 7 opções por refeição. a praça de frutas deve ser composta de, no mínimo, 3 variedades de frutas. tipos de carnes: bovina: acém, alcátra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, músculo, paleta, patim e picanha; suína: lombo e pernil; frango: filé de peito, sobrecoxa e coxa; peixe: filé de pescado que não contenham espinhos e ossos. o fornecedor deverá diversificar o cardápio no decorrer do período, com vistas a um melhor atendimento das demandas. deverão estar inclusas todas as despesas com serviço.	
Item 5	
NOME DO ITEM	PÃO FRANCÊS
QUANTIDADE	5000
Especificação Técnica	
PÃO FRANCES - pão tipo frances, com no minimo 50 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento, sal e água, podendo conter outras substâncias com materia prima de 1ª qualidade, isentos de materia terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.	
Item 6	
NOME DO ITEM	QUITANDAS DOCES E SALGADAS
QUANTIDADE	1000
Especificação Técnica	
QUITANDAS DOCES E SALGADAS, produzidas com material de primeira qualidade, com peso aproximado de 45 gramas. poderão ser entregues, a critério da contratante: pão de queijo, biscoito de queijo, broas, enroladinhos de doce, rosca, bolos doces variados.	
Item 7	
NOME DO ITEM	SALGADINHOS TIPO FESTA
QUANTIDADE	2000
Especificação Técnica	
SALGADO RECHEADO NOS SABORES: carne moida, frango desfiado, presunto, salsicha ou queijo, pronto, descongelado sendo assado ou firto, pesando aproximadamente 25 gramas, sendo, no mínimo, 10 gramas de recheio e no máximo 15 gramas de massa.	
Item 8	
NOME DO ITEM	COOFEE BREAK COMPLETO POR PESSOA, TIPO BUFEET, COM SERVIÇO COMPLETO NO ESPAÇO DA CONTRATADA.
QUANTIDADE	1000
Especificação Técnica	
FORNECIMENTO DE COOFFE BREAK COMPLETO, preparadas e balanceadas, com consumo livre (à vontade), com consumo a ser medido por pessoa/hora, ofertado no espaço do fornecedor, devendo tal espaço estar de acordo com as normas estabelecidas no presente edital no que diz respeito à climatização, serviço, etc. o bufett diário deverá ser composto por chocolate quente, cappuccino, café, chá, suco natural de frutas (no minimo 3 tipos), água saborizada, água, refrigerante normal e light (2 tipos de primeira qualidade), frios (presunto, mussarela, azeitonas, tomate seco, queijos, lombo canadense), quentes (omelete, tapioca, quitandas diversas, salgadinhos, pães, ovos, bacon, salsicha ao molho, sanduiche natural). deverão ser disponibiizados em cada cooffe break todas as bebidas descritas, no mínimo quatro tipos de frios, quatro tipos de quentes. a cada cooffe break deverá ser diversificado o tipo de oferta, com vistas a melhor atendimento das demandas.	
Item 9	
NOME DO ITEM	COOFEE BREAK COMPLETO POR PESSOA, TIPO BUFEET, COM SERVIÇO COMPLETO, NO ESPAÇO DA CONTRATANTE.
QUANTIDADE	2000
Especificação Técnica	
FORNECIMENTO DE COOFFE BREAK COMPLETO, preparadas e balanceadas, com consumo livre (à vontade), com consumo a ser medido por pessoa/hora, ofertado no espaço da contratante, devendo a licitante arcar com as despesas de entrega, ofertar os paramentos necessários (talheres, pratos, copos, etc) e garçons. o bufett diário deverá ser composto por chocolate quente, cappuccino, café, chá, suco natural de frutas (no minimo 3 tipos), água saborizada, água, refrigerante normal e light (2 tipos de primeira qualidade), frios (presunto, mussarela, azeitonas, tomate seco, queijos, lombo canadense), quentes (omelete, tapioca, quitandas diversas, salgadinhos, pães, ovos, bacon, salsicha ao molho, sanduiche natural). deverão ser disponibiizados em cada cooffe break todas as bebidas descritas, no mínimo quatro tipos de frios, quatro tipos de quentes. a cada cooffe break deverá ser diversificado o tipo de oferta, com vistas a melhor atendimento das demandas.	

Item 10	
NOME DO ITEM	REFRIGERANTES 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 2 LITROS.
QUANTIDADE	2000
Especificação Técnica	
REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, nos sabores, cola, guaraná, uva, limão e laranja, nas formas tradicional e diet, com validade minima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 litros. refrigerado.	
Item 11	
NOME DO ITEM	REFRIGERANTES 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 350 ML.
QUANTIDADE	1000
Especificação Técnica	
REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, nos sabores, cola, guaraná, uva, limão e laranja, nas formas tradicional e diet, com validade minima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 350 ml.	
Item 12	
NOME DO ITEM	SUCOS INDUSTRIALIZADOS (1 LITRO).
QUANTIDADE	2000
Especificação Técnica	
SUCO DA FRUTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, em caixa tetra pak de diversos sabores embalagem contendo 1 litro. refrigerado.	

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Pregoeiro

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(XXXXXXXXX), xxxx de xxxxxxx de 2019.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
Praça dos Três Poderes, nº 07, Centro
Sanclerlândia - Goiás

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ... portador da cédula de identidade RG nº ....., emitida por ....., na qualidade de responsável legal pela empresa ....., CNPJ nº vem, pela presente, informar a Vªs Sªs que o senhor....., portador da cédula de identidade RG nº....., emitida por ....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão da licitação em epígrafe, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

OBS: Deverá ser reconhecido firma do outorgante da Procuração

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(XXXXXXXXX), xxxx de xxxxxxx de 2019.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
Praça dos Três Poderes, nº 07, Centro
Sanclerlândia - Goiás

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019.

Prezados Senhores,

A empresa Nome da Licitante, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede à .Rua ... n. , Centro, na cidade de XXXXXXXXX, estado de Goiás, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº XXX/2019.

Atenciosamente,

.....
(Nome do Representante)
(RG: CPF:)

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(XXXXXXXXX), xxxx de xxxxxxx de 2019.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
Praça dos Três Poderes, nº 07, Centro
Sanclerlândia - Goiás
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019.

Prezados Senhores,
A empresa Nome da Licitante.., inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com endereço à ..Rua ..., Centro, XXXXXXXXX, Goiás, através de seu representante legal que abaixo subscreve, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a Proposta de Preços para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para o Fundo Municipal de Saúde de Sanclerlândia, objeto do Pregão Presencial nº XXX/2019, conforme Planilha de Preços apresentada em anexo.

Enumerar aqui apenas os itens para os quais apresentar a proposta. Os demais deverão ser excluídos						
Nº ITEM	**ITEM**					
	DESCRIÇÃO	**QUANT**	**UN.**	**MARCA**	**VAL. UNIT.**	**VAL. TOT.**
	MARMITEX SIMPLES	4000	UN			
	MARMITEX COM SALADA	1000	UN			
	SELF SERVICE POR KILO – NO AMBIENTE DO CONTRATADO	2000	KG			
	SELF SERVICE À VONTADE (SEM PESAGEM) – NO AMBIENTE DO CONTRATADO	2000	UN			
	PÃO FRANCÊS 50 G	5000	KG			
	QUITANDAS DOCES E SALGADAS	1000	KG			
	SALGADINHOS TIPO FESTA 25G	2000	KG			
	COOFEE BREAK COMPLETO POR PESSOA, TIPO BUFEET, COM SERVIÇO COMPLETO NO ESPAÇO DA CONTRATADA.	1000	PESSOA POR HORA			
	COOFEE BREAK COMPLETO POR PESSOA, TIPO BUFEET, COM SERVIÇO COMPLETO, NO ESPAÇO DA CONTRATANTE	2000	PESSOA POR HORA			
	REFRIGERANTES 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 2 LITROS	2000	UN			
	REFRIGERANTES 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 350ML	1000	UN			
	SUCOS INDUSTRIALIZADOS (1 LITROS)	2000	LT			

O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.
Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital.
Declara ter conhecimento sobre a forma de pagamento e que concorda com as mesmas.
Declara que no preço apresentado estão incluídos todos os custos com impostos, taxas, despesas, enfim, todos os custos e encargos necessários ao completo fornecimento dos serviços.

Atenciosamente,

.....
(Nome do Representante)
(RG: CPF:)

ANEXO V

PLANILHA DE PREÇOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019
Empresa: Nome da Licitante.
CNPJ: 00.000.000/0000-00

Elencar aqui apenas os itens para os quais apresentar proposta. Todos os itens deverão ter sua descrição completa, sob pena de inabilitação. Todos deverão possuir marca.						
Nº ITEM	**ITEM**					
	ITEM	**QUANT**	**DESCRIÇÃO DA OFERTA**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
	MARMITEX SIMPLES	4000				
	MARMITEX COM SALADA	1000				
	SELF SERVICE POR KILO – NO AMBIENTE DO CONTRATADO	2000				
	SELF SERVICE À VONTADE (SEM PESAGEM) – NO AMBIENTE DO CONTRATADO	2000				
	PÃO FRANCÊS 50 G	5000				
	QUITANDAS DOCES E SALGADAS	1000				
	SALGADINHOS TIPO FESTA 25G	2000				
	COOFEE BREAK COMPLETO POR PESSOA, TIPO BUFEET, COM SERVIÇO COMPLETO NO ESPAÇO DA CONTRATADA.	1000				
	COOFEE BREAK COMPLETO POR PESSOA, TIPO BUFEET, COM SERVIÇO COMPLETO, NO ESPAÇO DA CONTRATANTE	2000				
	REFRIGERANTES 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 2 LITROS	2000				
	REFRIGERANTES 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 350ML	1000				
	SUCOS INDUSTRIALIZADOS (1 LITROS)	2000				

.....
(Nome do Representante)
(RG: CPF:)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(XXXXXXXXX), xxxx de xxxxxxx de 2019.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

Praça dos Três Poderes, nº 07, Centro
Sanclerlândia - Goiás

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019.

O signatário da presente, em nome da proponente, Nome da Licitante, declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes.

.....
(Nome do Representante)
(RG: CPF:)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (item 8.1. m do Edital)

DECLARAÇÃO

Ref. : Pregão Presencial nº XXX/2019.

Nome da Licitante., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Nome do Representante, portador da Carteira de Identidade n° e do CPF nº .CPF/MF Nº 000.000.000-00., **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

.....
(XXXXXXXXX), xxxx de xxxxxxx de 2019.

.....
(Nome do Representante)
(RG: CPF:)

* OBS.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Nome da Licitante, inscrita no CNPJ nº00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Nome do Representante, portador(a) da Carteira de Identidade , e do CPF/MF Nº 000.000.000-00, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.3.1 do Edital, do Pregão Presencial nº XXX/2016, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(XXXXXXXXX), xxxx de xxxxxxx de 2019.

.....
(Nome do Representante)
(RG: CPF:)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Empresa **EMPRESA LICITANTE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua ...., bairro centro, município de XXXXXXXXX, Estado do Goiás, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 00.000.000/0000-00, inscrição estadual nº. , neste ato representado por seu representante legal, Nome do Representante, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº., e inscrito no CPF nº. CPF/MF Nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua ..., através da presente declaração, declara para os devidos fins de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, incluindo compatibilidade com equipamentos, rede, softwares operacionais e estrutura lógica existente.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(XXXXXXXXX), xxxx de xxxxxxx de 2019.

.....
(Nome do Representante)
(RG: CPF:)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

A Empresa EMPRESA LICITANTE, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua ...., bairro centro, município de XXXXXXXXX, Estado do Goiás, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 00.000.000/0000-00, inscrição estadual nº. , neste ato representado por seu representante legal, Nome do Representante, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº., e inscrito no CPF nº. CPF/MF Nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua ..., declara para os devidos fins que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto desta licitação.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(XXXXXXXXX), xxxx de xxxxxxx de 2019.

.....
(Nome do Representante)
(RG: CPF:)

ANEXO XI

MODELO ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR – CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa EMPRESA LICITANTE, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua ...., bairro centro, município de XXXXXXXXX, Estado do Goiás, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 00.000.000/0000-00, inscrição estadual nº. , neste ato representado por seu representante legal, Nome do Representante, brasileiro, casado, Analista de sistema, portador da Cédula de Identidade nº., e inscrito no CPF nº. CPF/MF Nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua ..., que forneceu os itens e equipamentos abaixo listados:

Os itens foram entregues observando todos os itens estabelecidos no edital de forma que podemos afirmar estar a fornecedora plenamente qualificada para desempenho de atividade pertinente e compatível a outros Municípios.

_____, em _____ de _____ 2019.

_____
EMISSOR DO ATESTADO
CARGO/FUNÇÃO

Obs.: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

ANEXO XII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
Se for o caso

Declaramos para fins de participação na licitação modalidade de **Pregão Presencial XXX/2019**, para xxxxxxxxxxxxx para a Prefeitura Municipal de XXXXXXXXX/GO, que a empresa Nome da Licitante, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.000.000/0000-00, através de seu representante Nome do Representante, CPF/MF Nº 000.000.000-00, visitou nessa data as instalações do Departamento de Informática e outros departamentos que utilizarão os sistemas e conheceu as condições técnicas para a execução dos serviços que são objetos desse procedimento licitatório.

Por expressar a verdade, firmamos a presente declaração.

(XXXXXXXXX), xxxx de xxxxxxx de 2019.

_____
Chefe do Departamento de Informática
Prefeitura Municipal de XXXXXXXXX - GO

Declaramos estar de acordo e satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a Pregão Presencial XXX/2016.

.....
(Nome do Representante)
(RG: CPF:)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INSTALAÇÃO NO PRAZO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo município de XXXXXXXXX que instalaremos os equipamentos e efetuaremos as entregas num prazo máximo de xxx dias a contar do recebimento da notificação para entrega.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(XXXXXXXXX), xxxx de xxxxxxx de 2019.

.....
(Nome do Representante)

(RG: CPF:)

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL

xxxx de xxxxxxx de 2019.

Ao
MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA
Praça 3 Poderes nº 7 Centro
Sanclerlândia – Goiás

Ref.: EDITAL Nº XXX/2019 - PREGÃO PRESENCIAL XXX/2019.

O signatário da presente, em nome da proponente, ..., declara sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

MODELO DE MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N. XXX
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXX, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA E A EMPRESA XXXXX, NA FORMA ABAIXO:
Por este instrumento de contrato que entre si fazem o(a) Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, GO, com sede nesta cidade na Praça Três Poderes , nº 7, Centro, SANCLERLANDIA, CEP: 76.160-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.02.164.804/0001-51, neste ato representado por Itamar Leão do Amaral, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXX inscrito(a) no CNPJ: XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, situada no endereço: XXXXXXXX, têm entre si justo e avançado o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – o presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, protocolo nº. , licitação nº. 008, na modalidade pregão presencial, realizada em 06/06/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL Constitui objeto do presente contrato a XXXXXXXXXXXXXXXXX, nas quantidades e especificações abaixo descritas e no Termo de Referência em anexo ao processo:

Enumerar aqui apenas os itens para os quais apresentar a proposta. Os demais deverão ser excluídos						
Nº ITEM	**ITEM DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UN.**	**MARCA**	**VAL. UNIT.**	**VAL. TOT.**
	MARMITEX SIMPLES	4000	UN			
	MARMITEX COM SALADA	1000	UN			
	SELF SERVICE POR KILO – NO AMBIENTE DO CONTRATADO	2000	KG			
	SELF SERVICE À VONTADE (SEM PESAGEM) – NO AMBIENTE DO CONTRATADO	2000	UN			
	PÃO FRANCÊS 50 G	5000	KG			
	QUITANDAS DOCES E SALGADAS	1000	KG			
	SALGADINHOS TIPO FESTA 25G	2000	KG			
	COOFEE BREAK COMPLETO POR PESSOA, TIPO BUFEET, COM SERVIÇO COMPLETO NO ESPAÇO DA CONTRATADA.	1000	PESSOA POR HORA			
	COOFEE BREAK COMPLETO POR PESSOA, TIPO BUFEET, COM SERVIÇO COMPLETO, NO ESPAÇO DA CONTRATANTE	2000	PESSOA POR HORA			
	REFRIGERANTES 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 2 LITROS	2000	UN			
	REFRIGERANTES 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 350ML	1000	UN			
	SUCOS INDUSTRIALIZADOS (1 LITROS)	2000	LT			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
O valor do contrato é de R$ XXXXX (XX reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa do presente contrato correrá por conta da(s) Dotação(ções) Orçamentária(s):
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
I - O pagamento será efetuado até 30 dias a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica ea emissão da nota de liquidação correspondente da entrega dos produtos, contados da apresentação dos documentos referidos;
II - Caso a mercadoria entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;
III - Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC;
IV - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
V - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal eletrônica o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
VI - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
VII - A cada pagamento a ser efetuado pela Prefeitura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", via terminal, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:
I - Atender imediatamente aos pedidos de entrega;
II - Comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

III - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
IV - A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento objeto do presente contrato, em perfeita harmonia e em concordância com as especificações estabelecidas;
V - Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório;
VII - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
VIII - Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na entrega do objeto contratado, e ainda, por erros seus ou de terceiros na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
II - Designar servidor como gestor da secretaria para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
III - Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato, notificando a CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos medicamentos, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à CONTRATADA;
IV - Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DOS MATERIAIS
I - Os produtos deverão ser entregues diretamente na MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, mencionado na autorização de entrega, em horário de funcionamento (entre 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira);
II - A entrega deverá ser feita por meio de transporte característico e adequado para tal finalidade, a fim de que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, e ainda, entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade e demais exigências legais;
III - Todos os produtos deverão ser aqueles indicados nas propostas vencedoras. Caso não atendam as especificações estabelecidas, os mesmos serão objeto de recusa formal, devendo ser substituídas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de sofrer a aplicação das sanções previstas da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993;
IV - Os produtos serão entregues quando solicitados pelo Órgão Contratante, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com entrega, embalagem, substituição de mercadorias (caso necessário), seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento;
V - Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante: a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente responsável pelo recebimento;
VI - A quantidade a ser entregue poderá variar conforme as necessidades do CONTRATANTE, especificada na requisição/autorização de entrega, podendo ser feita total ou parcialmente, sem prejuízo dos valores contratados inicialmente.
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
I - O presente contrato terá vigência a contar da assinatura do contrato até 31/12/2019, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse entre as partes;
II - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias, após a emissão da solicitação/autorização de entrega emitida pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA NONA – DA RESCINDIBILIDADE
A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:
I - Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Caso a CONTRATADA transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;
III - Se a CONTRATADA deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
IV - Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
V - Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
VI - For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;
VII - E demais motivos de rescisão prevista nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:
I - Advertência por escrito;
II - Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
III - Multa de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;
IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
PARÁGRAFO ÚNICO – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
I - Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;
II - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na aquisição, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I - O CONTRATANTE terá direito de, a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dosmateriais ou produtos ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhidos;
II - Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;

III - Em caso algum o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O Foro do presente Contrato é o da cidade de SANCLERLANDIA, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

SANCLERLANDIA,_____/_____/2019

Prefeitura Municipal de Sanclerlândia
ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

MODELO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº XXXXX

Ata de registro de preço, para	**:**	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXX
MODALIDADE	**:**	PREGÃO PRESENCIAL
Processo Nº	**:**	XXXX
Validade: 12(doze) meses.		

Às 13:30 horas do dia 06 de junho de 2019, na Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA, situada à Praça Três Poderes , nº 7, Centro, SANCLERLANDIA, CEP: 76.160-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.164.804/0001-51 , a Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº xxxx, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) VALDIVINO MENDONÇA DA SILVA, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE xxxxxx na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, tendo sido o(s)referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:
xxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxx
END: xxxxxxxxx

Enumerar aqui apenas os itens para os quais apresentou proposta e sagrou-se vencedora cada empresa. Os demais deverão ser excluídos						
Nº ITEM	**ITEM**					
	DESCRIÇÃO	**QUANT**	**UN.**	**MARCA**	**VAL. UNIT.**	**VAL. TOT.**
	MARMITEX SIMPLES	4000	UN			
	MARMITEX COM SALADA	1000	UN			
	SELF SERVICE POR KILO – NO AMBIENTE DO CONTRATADO	2000	KG			
	SELF SERVICE À VONTADE (SEM PESAGEM) – NO AMBIENTE DO CONTRATADO	2000	UN			
	PÃO FRANCÊS 50 G	5000	KG			
	QUITANDAS DOCES E SALGADAS	1000	KG			
	SALGADINHOS TIPO FESTA 25G	2000	KG			
	COOFEE BREAK COMPLETO POR PESSOA, TIPO BUFEET, COM SERVIÇO COMPLETO NO ESPAÇO DA CONTRATADA.	1000	PESSOA POR HORA			
	COOFEE BREAK COMPLETO POR PESSOA, TIPO BUFEET, COM SERVIÇO COMPLETO, NO ESPAÇO DA CONTRATANTE	2000	PESSOA POR HORA			
	REFRIGERANTES 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 2 LITROS	2000	UN			
	REFRIGERANTES 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 350ML	1000	UN			
	SUCOS INDUSTRIALIZADOS (1 LITROS)	2000	LT			

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE xxxxxxxxx para a sede do(a) Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Sanclerlândia para a devida alteração do valor registrado em Ata.
2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Sanclerlândia não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
b) Multa:
b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;
b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.
c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;
d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;
e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.
h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 004, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;
5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 20 (vinte) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 10 (dez) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
6.5. A Prefeitura Municipal de Sanclerlândia reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1.A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE.
7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE.
7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º xxxx, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **xxxxxxxxxx**, classificadas no certame supra numerado.
8.2. Fica eleito o foro de SANCLERLANDIA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) VALDIVINO MENDONÇA DA SILVA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, em SANCLERLANDIA, xxxxxxxxxxxxxx.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Pregoeiro

_____
Contratante

CONTRATADA(S):

EMPRESA:
NOME DA EMPRESA: XXXXXXXX
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXX - **RG:** XXXX **CPF:** XXXXXXXXXX

Publicado por:
Fausto Nery Ferreira da Silva
Código Identificador:C538834D

